



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023 – SELEÇÃO DE PROPOSTA COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL INTERESSADAS EM UTILIZAR O ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO “EVENTO FESTIVAL IT”, QUE OCORRERÁ NO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS E ECONOMIA CRIATIVA.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 13 de Abril de 2023, às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP – CEP: 06693- 120).

1. DO OBJETO.

O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados na utilização do espaço público, durante a realização do evento “EVENTO FESTIVAL IT”, a ocorrer em 15 de Abril de 2023, para comercialização de alimentos, bebidas, instalação de brinquedos e economia criativa. O Município também autorizará a publicidade direta ou indireta da marca, nos termos da legislação vigente.

O evento tem como objetivo fomentar o comércio da cidade, promover o turismo no Município e fortalecer a economia local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Para os interessados em participar do certame deverão observar o quadro de vagas (Anexo I), onde consta o segmento, limites e metragem permitido.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação:

a) no caso de pessoa física:

- I. cópia do RG;
- II. cópia do CPF;
- III. cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

b) no caso de pessoa jurídica:

- I. no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- II. no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- III. no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS (CND);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

Proposta para a cooperação contendo:

- a) segmento que deseja;
- b) Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;
- c) Declaração, se for o caso, de que arcará com todos os custos para exploração do espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, instalação de brinquedos ou economia criativa durante o Evento Festival IT;

Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

3.1 As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que serão posteriormente designados pelo Secretário;

3.2. Na hipótese de propostas de mesmo seguimento que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá conceder o uso aqueles que se sagrarem vencedores em sorteio público, que ocorrerá no dia seguinte ao encerramento da entrega das propostas, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade.

3.4. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

- O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do Evento Festival IT.

2. DO VALOR DO ACORDO.

- Não haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

- O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

partes em contratações futuras.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

5.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP).

5.2. É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até o último dia útil anterior à data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito protocoladas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5.3. Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 5.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;

5.4. É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da disponibilização dos vencedores na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

5.6. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Cidade da Saúde - Itapevi/SP), das 08h00 às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

5.7. É de responsabilidade do participante comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico para ciência dos vencedores do certame.

5.8. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Quadro de vagas;

Anexo II - Modelo de identificação do interessado.

Anexo III - Modelo de proposta

Anexo IV. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo V. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo VI. Minuta do Termo de Permissão de Uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo I – Quadro de Vagas

RAMO	TIPO DE EQUIPAMENTO	METRAGEM	PRODUTOS	QTD
Caldo de cana	FOOD TRUCK	05X04m	Caldo de cana e água de coco in natura	01
Pastel	FOOD TRUCK	05X04m	Pastel frito, massa para pastel, salgado frito ou assado, água, suco natural ou industrializado, refrigerante e cerveja	01
Lanches e Salgados	FOOD TRUCK	05X04m	Sanduíches, água, suco natural ou industrializado, refrigerante e cerveja	03
Comidas Típicas	FOOD TRUCK	05X04m	Culinária internacional ou nacional, água, suco natural ou industrializado, refrigerante e cerveja	03
Brinquedos		20X04m	Piscina de bolinhas, brinquedos infláveis, brinquedos diversos	01
Publicidade	Barraca/stand	02X02m	Divulgação de produtos e/ou serviços	02
Artesanato	Barraca/stand	02X02m	Produtos artesanais	12
Doces	Barraca/stand	02x02m	Doces e bolos	04
Flores	Barraca/stand	02x02m	Flores e artigos para jardinagem	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social

Endereço completo

Contato: Telefone e e-mail.

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura do Município de Itapevi Chamada Pública N° 08 /2023

Eu (Nome do Proponente): _____
Qualificação: _____
CPF: _____ RG: _____
CNPJ: _____ (Para pessoa jurídica)
Endereço: _____ N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Cep: _____ Telefone: _____
Email: _____

Venho pelo presente apresentar interesse para permissão de uso de espaço público, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Segmento
Pretendido: _____

Produto que será comercializado(especificar qual produto ou serviço):

Medidas do Food Truck, Barraca ou stand:

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente

Itapevi, ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII DA CF**

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

_____, inscrito no CNPJ nº _____
por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a
partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supracitada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 |
juridico@itapevi.sp.gov.br

Anexo VI

Termo de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público para comercialização no Evento Festival IT no Município de Itapevi

O Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representado por seu Secretário Municipal Mauro Martins Júnior, na qualidade de PERMITENTE, outorga a _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na R./Av. _____ nº _____ [complemento], Bairro_, Cidade _____, Com matrícula junto a Secretaria Municipal de Receita sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(a), a presente PERMISSÃO DE USO, em caráter pessoal e a título precário, de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, instalação de brinquedos e economia criativa, apenas durante o EVENTO FESTIVAL IT, observadas as normas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula Primeira – Do Procedimento

- O presente Termo obedece às normas e condições do Edital de Chamamento Público nº 08/2023.

Cláusula Segunda – Do Objeto e destinação

2.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público correspondente ao quiosque/carrinho nº _____, na Rua _____, para a comercialização de _____ durante o EVENTO FESTIVAL IT, que ocorrerá no dia 15 de Abril de 2023.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

- A presente permissão de uso terá vigência até o término do EVENTO FESTIVAL IT, que ocorrerá dia 15 de abril de 2023.

Cláusula Quarta – Condições Especiais da Permissão

- O direito de participação é conferido exclusivamente para a atividade descrita na Cláusula Segunda e é estritamente vinculado ao cumprimento de todas as normas e condições contidas na legislação vigente, bem como no Edital do processo seletivo e neste Termo.

- O carrinho/quiosque será de propriedade do comerciante, sendo responsabilidade do PERMISSIONÁRIO zelar pela sua segurança e apresentação, bem como pelos produtos ou serviços oferecidos.

- A atividade deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento durante o evento Festival It, determinado pela Administração Pública.

- Os prepostos, empregados ou contratados do PERMISSIONÁRIO não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

- O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros.

- Os produtos e serviços comercializados serão de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, não podendo em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO se responsabilizar ou responder por danos eventualmente ocorridos.

Cláusula Quinta – Manipulação de Alimentos (se for o caso)

O PERMISSIONÁRIO deverá apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a obediência às exigências da Vigilância Sanitária;

O PERMISSIONÁRIO deverá higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados;

Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura.

- O PERMISSIONÁRIO deverá providenciar portar toda a documentação exigida para a referida atividade, além de seguir as determinações da vigilância sanitária, ANVISA e legislação municipal/estadual/federal.

- O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverá observar também as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Cláusula Sétima – Da Rescisão da Permissão

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, bem como nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, a presente permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Oitava - Da gestão da Permissão e Licenciamento

8.1. O Município de Itapevi, independentemente de outras atribuições relativas à Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana e Meio Ambiente, exercerá a fiscalização e gestão da permissão de uso do espaço público, zelando pelo cumprimento das normas do Edital do processo público, deste Termo, e da legislação aplicável.

Cláusula Nona - Do Foro

9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca da Itapevi.

